

**ASELB - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA “LAR DE BETÂNIA”**

CNPJ: 60.003.746/0001-80 - FONE/FAX (17) 3227 2200 – E-mail: lardebetania@bol.com.br  
Rua Roberto Simonsen No. 430 - Vila São José - São José do Rio Preto – SP - CEP 15090-120

**RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA**

**MUNICIPAL:** Lei No. 601/59 - **ESTADUAL:** Lei No. 7.604/91

**FEDERAL:** publicado no DOU (Diário Oficial da União) de 04/06/92

## **Regulamento para Contratação de Funcionários**

A ASELB Associação Evangélica Lar de Betânia entidade de assistência social, sem fins lucrativos, com sede na Rua Roberto Simonsen, nº430, Chácara Municipal, São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.003.746/0001-80, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, sob nº007 e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, neste ato representado por sua Presidente, aprova e divulga seu regulamento de Contratação de Pessoal:

**Art. 1º** - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios de Recrutamento, Seleção e Contratação seja para substituição como para novas contratações de pessoal da Associação Evangélica Lar de Betânia denominada a seguir por Lar de Betânia, especialmente para aquelas realizadas com Recursos Públicos recebidos por força de Instrumentos de Convênios ou congêneres.

**Art. 2º** - Todas as normas aplicáveis ao recrutamento, seleção e contratação de pessoal para integrarem o quadro de pessoal do Lar de Betânia reger-se-ão, independente de origem, cor, raça, religião, sexo ou idade e pelos princípios básicos de moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da entidade e sempre de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 3º** - Todo o processo de Recrutamento, Seleção e Contratação de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização das instancias pertinentes.

**Art. 4º** - Todos os profissionais são registrados em regime de CLT. Será adotado contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogando por mais 45 dias conforme legislação vigente.

**Art. 5º** - Do Processo de seleção:

Se dará início com a publicação por meio de suas redes sociais e ou publicação em jornais de livre circulação.

Os candidatos enviarão seu curriculum pessoalmente na sede da entidade ou por meio eletrônico. Todos os currículos recebidos fora do período de processo seletivo serão arquivados em nosso banco de dados para quando se fizer necessário.

**Art. 6º** - No âmbito dos processos de seleção de pessoal, compete:

I – Ao Psicólogo da entidade juntamente ao Administrativo e Presidente realizar a triagem dos currículos;

II – Ao Psicólogo da entidade fazer entrevista e aplicar avaliação teórica específica para cada setor, testes psicológicos e comunicar ao Presidente da entidade os resultados da avaliação, do teste e o candidato mais adequado ao perfil solicitado;

III – Ao Psicólogo da entidade entrar em contato com o candidato escolhido e solicitar que se apresente ao Administrativo;

**ASELB - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA “LAR DE BETÂNIA”**

CNPJ: 60.003.746/0001-80 - FONE/FAX (17) 3227 2200 – E-mail: lardebetania@bol.com.br  
Rua Roberto Simonsen No. 430 - Vila São José - São José do Rio Preto – SP - CEP 15090-120

**RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA**

**MUNICIPAL:** Lei No. 601/59 - **ESTADUAL:** Lei No. 7.604/91

**FEDERAL:** publicado no DOU (Diário Oficial da União) de 04/06/92

- IV – Ao Administrativo entregar relação de documentos com ficha de admissão para preenchimento dos dados pessoais e guia de autorização para exame admissional;  
V – Ao Administrativo conferir os documentos dos candidatos e encaminhar ao departamento pessoal, prestar orientações iniciais como horários, folga, remuneração e benefícios;  
VII – Ao responsável de cada setor prestar orientações mais específicas sobre o cargo, treinamentos e avaliar a rotina de trabalho.

**Art. 7º** - O candidato a qualquer cargo no quadro de pessoal além de apresentar todos os documentos legais, deverá:

- I – Submeter-se aos testes e provas de avaliação propostos;  
II – Submeter-se a exame médico, previsto em lei, executado pela empresa indicada pela instituição;  
III – Apresentar com exatidão e sob sua responsabilidade informações ou documentos que lhes sejam solicitados;

**Art. 8º** - Uma vez contratado:

- I – O funcionário fica sujeito ao disposto no Regimento Interno do Lar de Betânia;  
II – E ao recebimento de salário exclusivamente na Instituição Bancária Indicada pela entidade, bem como a jornada de trabalho e controle de frequência nos termos da legislação vigente.

**Art. 9º** - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Presidente e Diretoria, com base nos princípios gerais de administração.

**Art. 10º** - Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revistos e atualizados pelo Presidente e/ou Diretoria, se e quando necessário.

São José do Rio Preto/ SP, 03 de dezembro de 2018

---

Sueli Maria Sanches de Oliveira

Presidente